

Comunicado MS/PG - 044/2016

Assunto: Detalhamento de procedimentos para execução de obra pelo interessado (modalidade PART) em adequação à Resolução Aneel Nº 414/2010.

Prezados Senhores,

Em virtude de diversos questionamentos que a CEMIG D vem recebendo e atendendo as solicitações dos representantes do Sindicato das Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulica e Sanitária no Estado de Minas Gerais – SINDIMIG, referentes às exigências do Art. 37, §3º, V da Resolução Normativa Aneel nº 414 de 9 de Setembro de 2010, o qual determina que “os materiais e equipamentos utilizados na execução direta da obra pelo interessado devem ser novos e atender às especificações fornecidas pela distribuidora, acompanhados das respectivas notas fiscais e termos de garantia dos fabricantes, sendo vedada a utilização de materiais ou equipamentos reformados ou reaproveitados”, a Gerência de Análise e Gestão do Processo de Expansão de Redes da Distribuição - ER/AG, através deste revoga o “Comunicado MS/PG – 007/2013” e apresenta os critérios referentes à utilização de materiais e equipamentos em obras do processo PART, mantendo a exigência de entrega de alguns documentos até a conclusão da obra. Ressaltamos que estes critérios tratam-se de concessões referentes a casos específicos e que os procedimentos determinados pelo “Comunicado MS/PG – 007/2013” continuam vigentes e estão contemplados neste.

Os critérios para utilização dos materiais e equipamentos seguem abaixo e foram criados levando em consideração as questões de prudência de investimento, segurança e qualidade de fornecimento de energia elétrica.

- 1. Para obras na modalidade PART, em conformidade com o Art. 37, §3º, V da Resolução Normativa Aneel nº 414 de 9 de Setembro de 2010, os materiais e equipamentos utilizados diretamente nestas deverão ser novos e homologados pela Cemig D, condição imprescindível para apresentação do resultado da análise do dossiê PART. Para estes casos fica vedada a utilização de materiais ou equipamentos reformados ou reaproveitados;**
-

2. Exclusivamente para as obras de remoção de poste, remoção de rede, recondutoramento e conversão de redes, será permitido o reaproveitamento de materiais e equipamentos, desde que:

- O ativo a ser reaproveitado esteja em bom estado, em condições físicas favoráveis para reutilização, não esteja totalmente depreciado e que não seja proveniente de outra obra;
- Não haja comprometimento considerável na qualidade e continuidade do serviço de distribuição de energia elétrica durante a execução das obras;
- Não seja necessária a atualização do ativo aos padrões atuais, em função de questões de segurança e qualidade do fornecimento de energia elétrica, adequação as normas vigentes, à legislação e outros;
- Não exista a necessidade de atendimento de novas cargas vinculadas às obras;
- Não haja alteração na quantidade de ativos e na unidade de sistema do registro contábil;

3. A relação de fornecedores de materiais homologados encontra-se disponível na Gerência de Planejamento do Suprimento, Cadastro e Gestão do Mercado Fornecedor – MS/PG;

4. Em complemento ao Dossiê PART, deverão ser entregues no máximo em conjunto com o Comunicado de Conclusão de Obra – CCO, os seguintes documentos:

- a. Cópia da nota fiscal de serviço da empreiteira contendo o valor total de materiais e de serviços;
- b. Cópia da nota fiscal de compra dos materiais, exceto das miscelâneas (ferragens, componentes menores etc);
- c. Relação dos materiais, equipamentos e serviços da obra com os seus respectivos preços;
- d. Termo de garantia dos equipamentos pelos fabricantes;
- e. Laudo de ensaio dos equipamentos.

5. Exclusivamente para os órgãos públicos, os documentos contidos nos itens 4a, 4b e 4c não serão obrigatórios. Será elaborado um estudo mais detalhado para posteriormente encaminharmos um procedimento específico.

O conteúdo deste comunicado passa a vigorar a partir de sua data de publicação.

Maiores informações, encaminhar correspondência para a Gerência de Análise e Gestão do Processo de Expansão de Redes da Distribuição - ER/AG, através de um dos nossos canais de relacionamento: chat online no portal www.cemig.com.br/atendimento, e-mail atendimento@cemig.com.br, Agências ou Postos da Rede Cemig Fácil de Atendimento ou “Fale com a Cemig”, telefone 116.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Certos de vossa participação e contribuição, agradecemos.

Saudações.



Ivanilson Alencar Maciel
Gerente de Planejamento do Suprimento, Cadastro e Gestão do Mercado Fornecedor.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2016.
